



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 112/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.663.950/0001-12, com sua sede estabelecida a **Rua Paraná, 192, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR**, neste ato, representada por sua Representante Legal, ao fim assinado, Sra. **THARINE DALLAGNOL MIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 056.293.979-23 e Cédula de Identidade nº 9.443.166-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Dom Pedrito, 490, Edifício Don Luigi, apto. 21, Bairro Canadá, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO PARA LIMPEZA E HIGIENE CLÍNICA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 29/2019, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº 29/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 5.106,13 (cinco mil, cento e seis reais e treze centavos), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente		



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

			na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado par auso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: mín. 7,491% p/p Cl20. Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	817,75	817,75
2	02	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	637,00	1.274,00
3	07	Bombona	Detergente neutro concentrado para lavar louças, indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral, não agride as mãos quando utilizado dentro da concentração indicada, econômico no uso, remove gorduras e óleos por possuir uma formulação com excelente ação tensoativa. Aspecto: líquido viscoso; pH (sol. 1%) 6,5 a 7,5. Composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, corantes, espessante, tamponante, conservante, solubilizante, neutralizante e água. Diluição: 5 a 10 litros do produto para 100 litros de água. Embalagem (bombona) com 5 litros.	134,46	941,22
4	01	Bombona	Detergente amoniacado para limpeza pesada com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza de pisos e outras superfícies laváveis. Aspecto: líquido viscoso; pH (puro) 9,5 a 10,5. Composição: dodecilbenzenossulfonato de monoetanolamina, sabão de ácidos graxos, coadjuvantes, fragrância, sequestrantes, solubilizante e água. Diluição: 1 litro do produto para 49 a 99 litros de água. Embalagem (bombona) com 5 litros.	126,16	126,16
5	05	Bombona	Detergente líquido para limpeza de pisos, concentrado com alta formação de espuma, indicado para limpeza diária de pisos laváveis, com ou sem tratamento. Agradável odor de pinho. Aspecto: líquido estruturado; pH (puro) 7,9 a 8,9. Composição: dodecilbenzenossulfonato de sódio, corantes, neutralizante, óleo de pinho, conservante, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Diluição: 1 litro do produto para 49 a 99 litros de água. Embalagem (bombona) com 5 litros.	122,50	612,50
6	01	Frasco	Desinfetante limpador para ambientes hospitalares formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado. Pode ser utilizado como desinfetante de nível intermediário, ou como limpador e desinfetante de superfícies fixas em uma única etapa. Amplo espectro de ação bactericida, fungicida, virucida e tuberculicida. Aspecto: líquido límpido incolor; pH (puro) 2,5 a 3,5. Composição: peróxido de hidrogênio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solvente, aditivo, agente de controle de pH, acidificante, alcalinizante e água deionizada. Pronto para uso, que dispensa a diluição do produto e facilita a utilização do mesmo. embalagem (frasco) de 1,5 litros.	362,50	362,50
7	02	Bombona	Desinfetante de uso hospitalar para superfícies fixas.	486,00	972,00
TOTAL					5.106,13

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante e execução do objeto, se ocorrer à necessidade de adquirir materiais



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos mesmos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 29/2019, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- b) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA conforme segue:

4.1.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

4.1.2. O objeto contratado deverá ser executado de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. Os prazos previstos nos itens 4.1.1. e 4.1.2. desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os material entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais, verificar se estão aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 29/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para os fornecimentos contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

6.2. A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato, disponibilizar em comodato, sem ônus para o Município, para os materiais que necessitar, equipamento dosador eletrônico, nas seguintes condições;

- a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;
- b) Realizar a manutenção do equipamento, inclusive com substituição de peças, quando necessário;
- c) Em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá reparar ou proceder à substituição imediata no prazo máximo de 12h a contar da notificação do defeito.
- d) Ministrará treinamentos gratuitos aos servidores do CONTRATANTE, após a instalação dos equipamentos de forma a capacitá-los na operação do equipamento;
- e) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para o qual não haja reparo, desde que não tenha sido causado por culpa dos servidores municipais;
- f) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA terá por obrigação a capacitação (treinamento) de todos os funcionários envolvidos com o setor de lavanderia e higiene clínica, logo que o fornecimento dos produtos for iniciado, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se constatado qualquer dano ao enxoval de propriedade do CONTRATANTE, bem como as pessoas que utilizam os produtos, proveniente dos produtos utilizados no processo de lavagem e de limpeza, a CONTRATADA será responsabilizada e terá por obrigação o ressarcimento dos prejuízos causados. Se por ventura os danos forem irreparáveis a CONTRATADA terá que substituir o enxoval danificado por outro da mesma qualidade e que seja previamente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 5 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
THARINE DALLAGNOL MIOTTO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Fabiane D. Lameonari
Nome:
CPF: 060.34.849-60

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 112/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das Unidades de Saúde Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Dall Clean Materiais de Limpeza Ltda - EPP

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 29/2019

VALOR: R\$ 5.106,13 (cinco mil, cento e seis reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 27/2019, Menor Preço Global por Lote.

VALOR: R\$ 37.141,00 (trinta e sete mil cento e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:8E3BFC78

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.670/2019**

Data 05.08.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.786/18, de 10.12.2018;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00(4)-001	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
4.4.90.52.00(11)-001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:E16C1E78

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das Unidades de Saúde Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA

DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP - CNPJ nº 11.663.950/0001-12.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 5.106,13 (Cinco mil, cento e seis reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO
NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE
COMPETENTE EM 05/08/2019.**

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:158A7A55

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 112/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais para lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das Unidades de Saúde Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Dall Clean Materiais de Limpeza Ltda - EPP

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 29/2019

VALOR: R\$ 5.106,13 (cinco mil, cento e seis reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:47158D22

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atendimento das necessidades da Administração Pública durante a realização do Curso de Formação de Aquaviários.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93;

Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA

SOLANGE COLE 74234927953 – CNPJ nº 26.824.727/0001-87

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

